TJDFT **Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO ADITIVO 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **025/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008 , doravante denominado **TJDFT**, e, **de outro lado**, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 08.685.528/0001-53, localizada na Estação Rodoferroviária, Ala Central, Zona Industrial, Térreo – Brasília/DF, doravante denominada **SEJUS**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 141 de 05 de julho de 2019, DODF 84, de 07 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 0006826/2018 – SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** a nomenclatura do acordo inicial e as redações das cláusulas primeira, terceira, quarta, quinta e décima primeira e **incluir** cláusula ao acordo de cooperação técnica inicial, que, por sua vez, tem por objeto estabelecer a mútua cooperação dos acordantes para o desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização das Unidades do **"Na Hora" – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão**, cuja finalidade é prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão, firmado entre as partes em 04/06/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2018**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula oitava do acordo de cooperação técnica inicial c/c artigo 65, inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO ACORDO INICIAL – Por este aditivo fica alterado o nome do acordo inicial que passa a ser designado como **TERMO DE COOPERAÇÃO 052/2018,** passando a ser adotado em todos os procedimentos relativos ao instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACORDO INICIAL - Por este aditivo, a redação da cláusula primeira do acordo de cooperação técnica inicial fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação dos acordantes para o desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização das Unidades do **"Na Hora" – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão**, cuja finalidade é facilitar o acesso do cidadão ao serviço público de emissão de certidões judiciais de distribuição – "Nada Consta"*."

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO INICIAL - Por este aditivo, a redação do inciso I da cláusula terceira do acordo de cooperação técnica inicial fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES –** Constituem atribuições de ambos os partícipes:*

***I –** colocar à disposição das unidades do "Na Hora" o serviço de solicitação e impressão de certidões de distribuição pela internet;"*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O *caput* e os demais incisos da cláusula terceira permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO ACORDO INICIAL - Por este aditivo, a redação da cláusula quarta do acordo de cooperação técnica inicial fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELAS PARTES –** As partes responsabilizam-se pelos seguintes serviços:*

I –** Da **SEJUS:

(...)

e) *disponibilizar recursos humanos para realizar a solicitação e impressão de certidões judiciais de distribuição cível, criminal, especial e de falências e recuperações judiciais.*

(...)

II – *Do* ***TJDFT:***

(...)

a) *prestar permanente assistência e assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar treinamento relativo à utilização das ferramentas necessárias à solicitação e emissão de certidões judiciais de distribuição nas unidades do "Na Hora";*

(...)

d) *disponibilizar o serviço de solicitação e impressão de certidões judiciais de distribuição;*

e) *indicar um servidor, lotado da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, como gestor do presente Termo de Cooperação, o qual assumirá o papel de interlocutor entre a Escola de Formação Judiciária do* ***TJDFT*** *e a* ***SEJUS*** *nas tratativas acerca dos conteúdos necessários à capacitação."*

PARÁGRAFO ÚNICO - O caput e as demais alíneas dos incisos I e II da cláusula quarta permanecem inalterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO ACORDO INICIAL - Por este aditivo, a redação do *caput* da cláusula quinta do acordo de cooperação técnica inicial fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS INDICADOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – *Caberá à* ***Escola de Formação Judiciária do TJDFT****, com apoio do* ***Núcleo de Emissão de Certidões – NUCER****, oferecer treinamento aos servidores do "Na Hora", caso necessário, relativo à solicitação e emissão de certidões judiciais de distribuição pela Internet."*

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta permanecem inalterados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ACORDO INICIAL - Por este aditivo, fica alterada a cláusula décima primeira do acordo de cooperação técnica inicial, que vigorará da seguinte forma:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS *– Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em comum acordo e em*

conformidade, no que couber, com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações."

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do *caput* da cláusula décima primeira ocorre em razão de o trabalho de solicitação e impressão de certidões judiciais pela internet já estar sendo realizado pelo "Na Hora" desde o ano de 2015, não sendo necessária a elaboração de um plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA - Por este aditivo, fica incluída, com a consequente renumeração das demais cláusulas, a cláusula décima segunda no acordo de cooperação técnica inicial, que vigorará com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO *- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula decorre da obrigatoriedade de inserir a fraseologia anticorrupção em editais e licitação, contratos e instrumentos congêneres, de âmbito nacional ou internacional, da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme preconiza o Decreto Distrital 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica inicial, de 04/06/2018 (0511720), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União e à **SEJUS** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Antonio da Amaral carvalho**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 20/11/2019, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1160848** e o código CRC **BAE55D31**.

0006826/2018 1160848v2

Criado por t317677, versão 2 por t317677 em 08/11/2019 17:05:21.